

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>	02 - 0090 / 2005	DE	2005
---------------------------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PDL	02 - 0090 / 2005	DE 13/09/2005
-----------------------------	-----	------------------	---------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ADILSON AMADEU
--------------------	----------	----------------

<u>E M E N T A:</u>	CONCEDE A MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO SR. FREDERICO AUGUSTO REIMÃO DE VASCONCELOS MAIA
---------------------	---

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 14:08:51

00000008953-26



ARQUIVADO EM 01/12/2005

LÚCIA FERREIRA R.
CHEFE DE SEÇÃO
SGP-33



LIDO HOJE
AS COMISSÃO D- 14 SET 2005

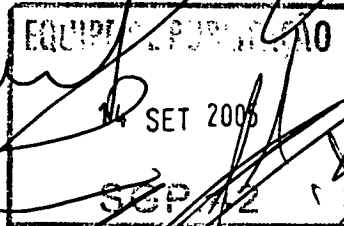
Folha nº 01 do proc.
Nº 90.005

Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Parlamentar
Câmara Municipal de São Paulo
Finanças e Orçamento
Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 0090/2005

**Concede à Medalha
Anchieta e Diploma de
Gratidão da Cidade de São
Paulo ao Sr. Frederico
Augusto Reimão de
Vasconcelos Maia.**



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade da Cidade de São Paulo ao Sr. Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia, pelos relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 225 e folha de informação sob nº

06 26 09 05 3 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 02 do proc.

Nº 90 de 05

União do Povo, 1995, Parlamentar

R\$ 100,000

JUSTIFICATIVA

Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia, nasceu em Fundo de Vila Moldes, Arouca, em Portugal, sendo que em 1957 veio para o Brasil e fixou residência na Cidade de São Paulo.

Dedicou-se a indústria panificadora na cidade desde 1963, onde fundou as tradicionais Panificadoras Verginia Ltda e Minha Deusa Ltda.

Frederico foi mais um caso de imigrante que veio para a nossa cidade e fez historia, seus estabelecimentos se desenvolveram, cresceram e passaram ser referencia no mercado panificador.

Tendo em vista, o seu largo conhecimento na área panificadora, adquirido ao longo de uma vida dedicada exclusivamente a esta, passou a ser convidado a exercer muitos cargos.

Foi Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria – ABIP, de 1994 a 2000;

Foi Membro do Conselho Regional do SENAI – SP, de 1993 a 1997.

Exerceu o Cargo de Presidente da Associação dos Industriais de Panificação e Confeitaria de São Paulo. – AIPAN, de 1983 a 1995



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	03	do proc.
Nº	90	de 05
Adilson Amadeu – Vereador Municipal		
RF. 100.406		

Entrou para o Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo em 1974, exercendo diversos cargos de direção, sendo reconduzido a presidência até os dias atuais.

No momento o Sr. Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia é Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo. – SINDIPAN;

É Presidente da Associação dos Industriais de Panificação e Confeitaria de São Paulo. – AIPAN;

É ainda Presidente da Fundação do desenvolvimento da Indústria de Panificação e Confeitaria;

Vice-presidente da Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria. – AIBIP;

Diretor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. – CIESP;

Secretário Geral da Confederação Interamericana da Indústria de Panificação. – CIPAN;

Membro conselho Superior do Instituto Tecnológico de Alimentos. – ITAL



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 04 do proc.

Nº 90 de 25

Assinatura do Vereador
RF. 100.406

Membro do Conselho das Comunidades Portuguesas.

É notória a participação do Sr. Frederico no desenvolvimento da indústria Panificadora, onde conquistou aos longos dos anos credibilidade e admiração dos demais empresários do setor, além de seu produto final ser um dos principais alimentos dos Brasileiros, que muito tem a agradecer o homenageado.

Sendo assim, o homenageado dedicou mais de 31 anos de serviços prestados diretamente a indústria Panificadora de São Paulo, Brasileira e Sul Americana, sempre no intuito de fortalecimento da categoria, melhor atendimento aos consumidores, sobretudo, no desenvolvimento econômico da Cidade de São Paulo.

Depreende-se, pelo exposto, uma vivencia louvável, empreendedora, estudiosa e, ao mesmo tempo, pratica e produtiva em nossa Capital, cujos benefícios tornan-se incontestáveis, indispensáveis e duradouros.

Nada mais justo, portanto, do que se conceder a tão destacado cidadão a láurea aqui tratada, o que ocorrerá aprovando-se este Decreto Legislativo.

Para tanto, conclamo os nobres pares a votarem-no favoravelmente.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **ADILSON AMADEU**

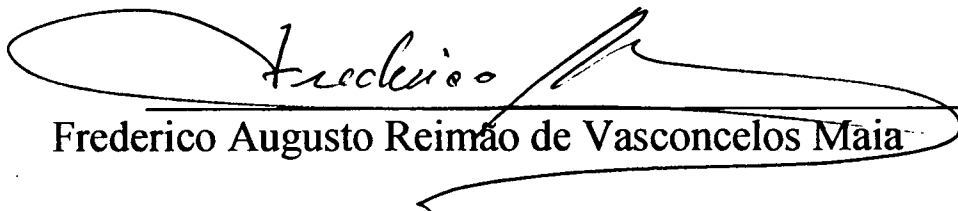
Prezado Adilson:

Com a maior satisfação tomei conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, de autoria de Vossa Excelência, objetivando agraciar-me com a outorga de Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo.

Essa homenagem, sem dúvida, será um novo fator para motivar cada vez mais minha participação nas atividades sociais de nossa cidade, e é com maior orgulho e emoção que receberei a honraria dessa Augusta Casa.

Agradecendo ao Ilustre Vereador, apresento-lhe meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente e um forte abraço !!!


Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 02-90 de 2005 26/09 105 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

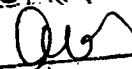
À Comissão de Constituição e Justiça.

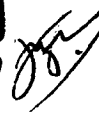
28/09/08

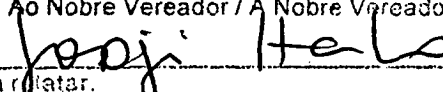
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/05 às 12:00 h

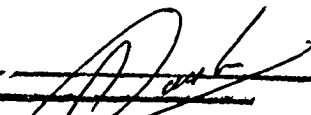

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DE SERVIÇOS TÉCNICO-
JURÍDICOS RELATIVO
EM 03/10/05
POR  RNS

Saida em 07/10/05 às 11:20h 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/10/05
Presidência
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE —, juntado —, nesta data;
documento — e papel de informação
rubricado — sob tolha — nº 07
Em 29/11/05


MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1443/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº090/05

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa outorgar Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Frederico Augusto Reimão de Vasconcelos Maia.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores. Às fls. 05 o homenageado apresenta por escrito sua anuência em receber a referida honraria, consoante exigência do art. 348 e parágrafo único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para a sua aprovação.

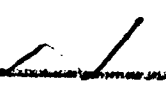
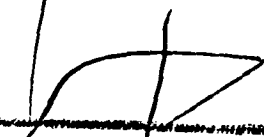
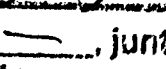
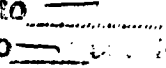
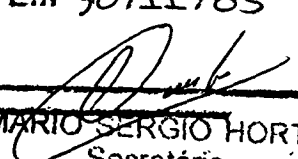
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/05

pd10090-05tit.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 05
página 98 coluna 1
Conferido: 

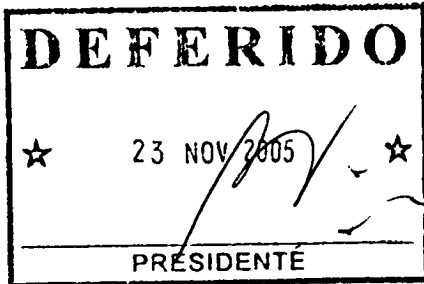
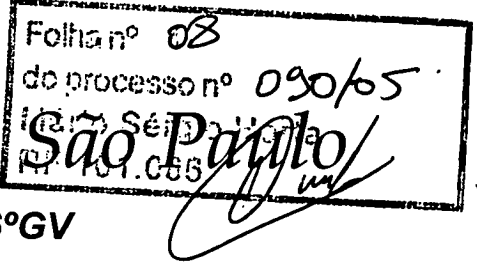
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

SEGUER  juntado  nota dat
documento  o papel de informação
rubricado  nº 08
Em 30/11/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



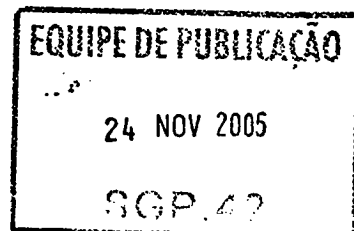
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 2678/2005

REQUEREMOS, à Douta Mesa, na forma regimental, que seja arquivado o Projeto de Decreto Lei nº 90/2005 de minha autoria, uma vez que o Homenageado faleceu, sendo assim, requeiro por derradeiro, o arquivamento.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.


ADILSON AMADEU
Vereador



À Com. de Constituição e Justiça
29.11.2005
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/05 às 15:30
RF 101086
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

A SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO

01/12/05

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 08 fls.
Arquivado em 01.12.2005
O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33